



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5131—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	26
PRESIDÊNCIA	26
DIRETORIA GERAL.....	33
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	38
CENTRAL DE COMPRAS.....	38
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	39
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	40

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz de Direito **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Coordenador das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 5000657-21.2013.8.27.2701, que o **ESTADO DO TOCANTINS** move em face de **EULINA CARVALHO MUNIZ DOS SANTOS**. E, como esteja(m) em lugar incerto ou não sabido, fica(m) **CITADA (S)** e **INTIMADA (S)** de todos os termos da ação supra bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, incisos I e II do CPC) para que tome conhecimento da presente ação, bem como, caso queira, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato contida na petição inicial (art. 285 e 319, CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja, 2ª via fica afixada no local de costume. Sendo, ainda, publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis-TO, 12 de janeiro de 2020. Eu, Cristovam Amarante Santana, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Processo n. 0002882-52.2020.8.27.2702 – Cumprimento de sentença

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME

Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA CAVALCANTE MILHOMENS / TO007071

Requerido: ANI QUERIDO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “**SENTENÇA** (...). Considerando que a parte a parte requerida efetivou depósito voluntário, com o qual concordou a parte autora, tenho que a lide tornou-se incontroversa, razão pelo qual deverá expedir-se alvará para levantamento do valor depositado. Ademais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação do valor pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir o presente feito, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará. Arque-se. Intimem-se..P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0002072-77.2020.8.27.2702 – Cumprimento de sentença

Requerente: LÚCIA ALVES DA SILVA PINTO

Advogado: Dr. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL/ TO00324B

Requerido: WILSON APRIGIO DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “**SENTENÇA** (...). Bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art, 924, II, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Custas finais pela parte Executada, se existentes. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0002728-34.2020.8.27.2702 – Cumprimento de sentença

Requerente: FABIANA MARTINS FERREIRA

Advogado: Dr. MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS/DP9084312

Requerido: DONIZETI CANHETE DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “**DESPACHO** (...). Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC. (...). Nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Apresentada impugnação, intime-se a parte exequente para que manifeste sobre a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0001696-57.2021.8.27.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Requerente: ELAINE SECHI

Advogado: Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM / DP8865221

Requerido: JAIR FURTADO CUNHA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “**SENTENÇA** (...). Bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art, 924, II, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Custas finais pela parte Executada, se existentes. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n.0002052-86.2020.8.27.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Requerente: ELIANE PEREIRA PIMENTEL

Advogado: Defensoria Publica Estadual

Requerido: EDUARDO ALVES PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “**DESPACHO** (...). DEFIRO como postulado no evento 54. EXPEÇA-SE alvará em favor da parte exequente. Em seguida, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora. Prazo: 05 (cinco) dias. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0000275-32.2021.8.27.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSE JOAQUIM DE SOUZA SIDIAO

Advogado: Dr. JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS /GO050050

Requerido: KASSIA NUNES RAMALHO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: “**SENTENÇA** (...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0002225-04.2020.8.27.2705 Ação: Interdição
Requerente: Maria Aparecida da Silva, requerida Dayane Silva Santos. Prazo: 10 dias. Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de Dayane Silva Santos, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, sua mãe, Maria Aparecida da Silva, a qual incumbe representá-la na defesa de seus direitos principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral e outros), extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de curadoria definitiva, especificando os poderes do curador frente ao exercício de gerir a vida do curatelado, nos termos acima delineados. Após, intime-se o(a) curador(a) nomeado(a) para assiná-lo em cartório, no prazo de cinco dias. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 26 de julho de 2021 Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito Respondendo.

ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Cumprimento de sentença Nº 0011915-54.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: FRANCISCA SANTANA MARTINS AMARAL

RÉU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 85: "...Isso posto, e com base nos fundamentos acima, deixo, por ora, de promover o início da fase de cumprimento de sentença na forma requerida no evento 50; e, por outro lado, determino as seguintes providências: 1 INTIMEM-SE as partes, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem pareceres ou documentos elucidativos, a fim de que seja dado início à liquidação da parte do título que é ilíquido (repetição em dobro dos valores descontados de forma indevida da conta corrente da parte autora); 2 No mesmo prazo, devem os credores apresentar planilha de cálculo atualizado do crédito que já é líquido, é dizer, a condenação em danos morais e honorários advocatícios incidentes sobre essa parcela da condenação, bem como incluir no polo ativo da fase de cumprimento de sentença o nome do advogado titular dos honorários sucumbenciais, com o fito de que seja dado início à fase de cumprimento de sentença em relação a tais créditos. 3 Após, conclusos. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a) **JÚNIOR DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Pindaré/MT, nascido aos 19.04.1979, filho de Maria Alves dos Santos, residente na Rua Violeta, Qd. 27, Lt. 19, Setor Vila Azul, Araguaína-TO e/ou na Rua Sabiá, s/nº, Setor Maracanã, Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do art. 157, § 2º, incisos I (redação anterior à Lei nº 13.654, de 2018) e II, do Código Penal, nos autos da ação penal nº 0018782-29.2021.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, Conforme Portaria Conjunta nº 11/2021-PRESIDÊNCIA/ASPRE, 09 de abril de 2021. Art. 18. Para as partes que não tenham procurador constituído nos autos ou que não tenham sido localizadas, encontrando-se em local incerto e não sabido, deverá ser efetuada citação ou, quando necessário, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, sendo dispensada a fixação do edital físico no átrio do fórum durante regime extraordinário de teletrabalho compulsório integral. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2022. Ulyanna Luiza Moreira - Técnica Judiciária.

1ª vara da família e sucessões
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0024038-50.2021.8.27.2706, proposta por CREONICE PINTO DE SOUSA para liberação de valores em nome do Extinto CLEOMAR PINTO DE SOUSA, RG nº 1.219.359 2ª VIA SSP/TO e CPF: 052.026.521-19, falecida em 09.08.2021, CTPS nº 74451 Série: 00009-TO, era residente em Araguaína/TO, filho de Joacy Sinha de Sousa e Creonice Pinto de Sousa, conforme Certidão de Óbito Matrícula 126995 01 55 2021 4 00095 126 0037300 74 lavrada junto ao CRC de Araguaína-TO., sendo o presente edital para a CITAÇÃO de qualquer terceiro interessado, dando-lhe conhecimento dos termos da ação, bem como do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Araguaína-TO., 15 de fevereiro de 2022. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/mat 87144, digitei e conferi. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0024038-50.2021.8.27.2706 e chave 369102698421 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº

00273948720208272706RONALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, embalador, nascido aos 10/02/1998, natural de Araguaína/TO, portador do R.G. n.º 1379412 SSP/TO e CPF 076.467.241-06, filho de Valdir dos Santos Silva e de Magna Carlos da Silva, tendo como autor Ministério Público Estadual e WANDERSON BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, em união estável, vendedor, nascido em 30/06/1998, natural de Açailândia/MA, filho de Rosângela Barbosa e Francisco das Chagas Alves de Sousa, portador do CPF: 086.165.751-97 sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II (concurso de agentes) e § 2º-A, inciso I (emprego de arma de fogo), do Código Penalate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 04 de novembro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 15(quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000535-95.2010.8.27.2706, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **QUIRINO NUNES LEONEL NETTO** (CPF sob o nº 388.640.371-87), **DIVOENE CRISTINA DE ALMEIDA** (CPF sob o nº 618.713.971-20) e **PONTO RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** (CNPJ sob o nº 37.376.191/0001-09), sendo o mesmo para **INTIMAR** as partes executadas acima descritas, que atualmente encontram-se em lugares incertos e não sabido, para tomarem ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida no evento n.º 81 - SENT1, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Por fim, no dia 06/04/2020 perfizeram-se 05 (cinco) anos desde o início do período de arquivamento provisório. Durante esse período, nenhum bem foi penhorado ou dado em garantia nesta execução fiscal. Assim o sendo, o RECONHECIMENTO da ocorrência de prescrição intercorrente na presente execução fiscal é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, reconheço de ofício a ocorrência de prescrição intercorrente e, por consequência, EXTINGO o feito com análise de mérito, nos termos do inciso II, do artigo 487 do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios sucumbenciais, tendo em vista que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que o exequente, além de perder o direito em ver satisfeito seu crédito, ainda assuma a obrigação quanto ao ônus sucumbencial. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública determino as seguintes providências: **1 - Intime** as partes da presente sentença; **2 - Promova o desfazimento das restrições** promovidas no evento 50; **3 - Caso seja interposto recurso de apelação:** I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); e **4 - Após o trânsito em julgado**, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa.. **Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 22 de novembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5001935-81.2009.8.27.2706/TO

CHAVE: 725108145815

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **GILMAR MARCELINO ARAUJO**

SENTENÇA: "(...) Conforme dito no relatório, o exequente informou a quitação total do débito exequendo, tanto o principal quanto os honorários sucumbenciais. Destarte, a extinção do feito é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com

resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença, atente-se o cartório para a petição acostada no evento 61; 2 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); e 3 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0029576-80.2019.8.27.2706/TO

CHAVE: 409060572619

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **RITA MOURA DA CRUZ**

SENTENÇA: "(...) *In casu*, considerando o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em conformidade com art. 487, inciso I, do código de processo Civil em face de pagamento, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito nos alvarás expedidos nos eventos 47 e 50. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique-se** a exequente em virtude da renúncia ao prazo recursal; 2 - **Intime-se** a parte executada acerca da sentença; 3 - **Expeça-se** alvará judicial em favor da executada, no tocante ao saldo excedente, conforme conta informada no evento 60. 4 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 5 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0029301-97.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 170305253620

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **ADAO RODRIGUES DE SOUSA**

SENTENÇA: "(...) Neste compasso, por força do disposto no artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, a extinção do feito é medida que se impõe, em virtude da morte do executado e da intransmissibilidade da ação. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública **determino** que **intime** a exequente da presente sentença. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0028723-37.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 847819244220

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **JOAO CAMILO PEDROSA**

SENTENÇA: "(...) *In casu*, considerando o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com

resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 15. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique-se** a exequente ante a renúncia ao prazo recursal; 2 - **Intime-se** a parte executada quanto a presente sentença; 3 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0027659-26.2019.8.27.2706/TO

CHAVE: 654744501719

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **MARCEL BECKERT**

SENTENÇA: “(...) Conforme dito no relatório, o exequente informou a quitação total do crédito exequendo, tanto o principal quanto os honorários sucumbenciais. Destarte, a extinção do feito é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; 2 - **Expeça alvará** para restituição dos valores constrictos (evento 25) e seus rendimentos ao executado, promovendo as diligências necessárias para tal intento; 3 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 11 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0026568-95.2019.8.27.2706/TO

CHAVE: 900174167019

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **MARIA LOPES DA SILVA**

SENTENÇA: “(...) O Código de Processo Civil é bem claro ao dizer, em seu artigo 924, inciso II, que extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita. Conforme dito no relatório, o exequente informou a quitação total do crédito exequendo, tanto o principal quanto os honorários sucumbenciais. Destarte, a extinção do feito é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; 2 - **Expeça alvará** para restituição dos valores constrictos (evento 21) e seus rendimentos ao executado, promovendo as diligências necessárias para tal intento; e 3 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0025609-27.2019.8.27.2706/TO

CHAVE: 801686540019

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador(a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020**

Executado: **RAQUEL GOMES LEITE**

SENTENÇA: "(...) O Código de Processo Civil é bem claro ao dizer, em seu artigo 924, inciso II, que extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita. Conforme dito no relatório, o exequente informou a quitação total do crédito exequendo, tanto o principal quanto os honorários sucumbenciais. Destarte, a extinção do feito é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; e 2 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0024272-03.2019.8.27.2706/TO

CHAVE: 315150943519

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado/Procurador(a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020

Executado: ROZIMEIRE RODRIGUES SANTANA COSTA

SENTENÇA: "(...) Bem como, o preconizado no Código de Processo Civil em seu artigo 924, inciso II, o qual extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita, não há o porquê de existir do feito executório. Destarte, tendo em vista o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude do pagamento informado no evento 47. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **condeno** a executada ao pagamento das custas processuais, caso hajam. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intimem-se** as partes da presente sentença; 2 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 3 - Cumprida as determinações acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0023325-46.2019.8.27.2706/TO

CHAVE: 713884330219

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado/Procurador(a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020

Executado: DORCELINA MARCAL DA SILVA

SENTENÇA: "(...) Considerando a satisfação integral do débito exequendo e honorários advocatícios, informado pelo próprio Fisco Municipal. Bem como, o preconizado no Código de Processo Civil em seu artigo 924, inciso II, o qual extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita, não há o porquê de existir do feito executório. Destarte, tendo em vista o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude do pagamento informado no evento 54. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **condeno** o (a) executado (a) ao pagamento das custas processuais, caso hajam. Tendo em vista que a quantia penhorada na execução não foi utilizada para satisfazer o débito, à medida que se impõe é o desbloqueio. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intimem-se** as partes da presente sentença; 2 - **Expeça-se** alvará para liberação do valor bloqueado, mais acréscimos legais, em favor da parte executada, devendo o Cartório proceder com as diligências necessárias para devolução do montante; 3 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Cumprida as determinações acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, 14 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)AUTOS Nº **0021804-71.2016.8.27.2706/TO**

CHAVE: 589798569416

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado/Procurador(a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO002020

Executado: MARCIANE DO NASCIMENTO BOLOGNESI

SENTENÇA: "(...) O Código de Processo Civil é bem claro ao dizer, em seu artigo 924, inciso II, que extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita. Conforme dito no relatório, o exequente informou a quitação total do crédito exequendo, tanto o principal quanto os honorários sucumbenciais. Destarte, a extinção do feito é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença, devendo o cartório atentar-se acerca da renúncia anunciada pela exequente; 2 - Promova a retirada da restrição de transferência veicular posta nos assentamentos do automóvel de placa MWO3523 (evento 47); e 3 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2022. Alvaro Nascimento Cunha.

AUGUSTINÓPOLIS**2ª vara cível de família e sucessões****Editais****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos supra qualificado, sendo o presente para **INTIMAR** a requerida **JOSEANE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2022 às 13:30 horas** - acompanhado de advogado e suas testemunhas, independentemente de intimação, na **SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA**, nos links de acesso ao Sistema de Videoconferências e Audiências do Tocantins - SIVAT dados disponibilizados no processo. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Servidora **LAYSE SABRYNNA DA SILVA ROCHA**, responsável que lhes instruirá, devendo utilizar os seguintes canais de atendimentos: (063) 9 9969 - 8990 (linha telefônica com Whatsapp); e/ou pelo e-mail: layse.rocha@tjto.jus.br ou laysesabrynna@hotmail.com. TELEFONE DA DEFENSORIA: AGENDAMENTO: 63-99947-2796. **Para ter acesso ao inteiro teor do processo basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins e seguir o seguinte passo: www.tjto.jus.br / processo judicial eletrônico-eproc / e-proc 1º grau / consulta pública / consulta processo / número e chave do processo (abaixo informados). NÚMERO DO PROCESSO: 0002215-52.2014.8.27.2710.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 15 de fevereiro de 2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, Servidora de Secretaria, que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 20 dias**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Cumprimento de sentença (processo nº 0003401-76.2015.8.27.2710), tendo como Requerente **Kelryn Fernandes Damasceno**, representado por sua genitora **Elia Rosa Fernandes de Almeida** e como requerido **Thiago Damasceno Silva**. Sendo o presente para **INTIMAR** a Requerente **ELIA ROSA FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileira, união estável, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para dar regular andamento ao processo, no prazo de 05 (cinco) dias, praticando os atos que lhe competir, informando se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção sem julgamento de mérito (CPC, 485, III, § 1º).** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 14/02/2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, (Servidora de Secretaria), que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos **Ação Penal, Processo nº 0002593-80.2020.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **EDMILSON FERNANDES VALADARES**, brasileiro, natural de Araguacema/TO, nascido aos 01/05/1985, filho de Manoel Fernandes Valadares e Luziene Ribeiro Martins Carvalho, residente no Setor Bela Vista, Lagoa da Confusão/TO, **estando atualmente em Local Incerto E Não Sabido, para que fique intimado(a) pelo presente sobre a designação de Audiência De Instrução E Julgamento A se realizar no dia 29/03/2022 às 10:00 HS, na sala de audiências do fórum local, sendo a mesma realizada por meio virtual**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2022. Eu JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, Servidor da Secretaria, Vara Criminal, lavrei o presente.

GOIATINS
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO Nº 896.15-22

Prazo 15 (quinze) dias.

O Excelentíssimo senhor, Gilson Coelho Valadares, juiz de direito auxiliando na Comarca de Goiatins - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Criminal de Goiatins-TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), abaixo discriminados:

DATAS E HORÁRIOS:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 16 de março de 2022, a partir das 14h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia 16 de março de 2022, a partir das 15h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. **PROCESSO:** 0001786-16.2018.8.27.2720 **AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO **RÉU:** A APURAR **ITEM 01:** 01 (uma) moto Honda Biz C100, de cor azul, ano/modelo 2004/2004, placa de identificação MVX1393 MA, Chassi 9C2HA07104R030565, identificação do motor HA07E14030565, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **ITEM 02:** 01 (um) motor de popa do tipo rabeta, da marca Toyama, modelo TF65FX1, de 196 CC e 6.5HP, nº do motor 35098, em estado de conservação regular, sendo avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). **LOCALIZAÇÕES DOS BENS:** A motocicleta encontra-se no Pátio da Central de Flagrantes em Araguaína-TO e o motor de rabeta encontra-se na Delegacia de Barra do Ouro/TO. Leilão a ser realizado com fundamento no artigo 123 do Código do Processo Penal.

LEILOEIRO OFICIAL

MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE.

FORMAS DE PAGAMENTO

À VISTA: serão aceitos somente lances na modalidade à vista.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), ofertar lances pela internet, deverá fazê-lo através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor devido na data designada para a realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software, etc. O interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

DAS ASSINATURAS DO AUTO DE ARREMATÇÃO

As assinaturas do auto eletrônico de arrematação e do auto de arrematação obedecerão as seguintes regras: A) A assinatura do arrematante ocorrerá no momento da arrematação após o próximo segundo do fim da contagem do relógio da sala de leilões com o fechamento do lote leiloado; B) A assinatura do leiloeiro ocorrerá no ato da lavratura do auto eletrônico de arrematação logo após o fechamento do lote arrematado; C) A assinatura do juiz, ocorrerá após a juntada do auto eletrônico de arrematação ao processo.

DA VITRINE ELETRÔNICA DA AGILIDADES E DAS PROPOSTAS

Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do exequente em adjudicá-lo(s), será mantido o bem exposto na vitrine eletrônica do site da Agil Leilões por meio do link: <https://www.agilleiloes.com.br/> nas mesmas condições descritas em edital a fim de receber propostas de arrematação quais serão levadas ao conhecimento do juiz para aceitação e ou recusa.

ADVERTÊNCIAS

I - Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora nomeado, no ato do leilão. II - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto aos consertos e reparos. III - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação não são de responsabilidade do arrematante e sim do proprietário anterior, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN). IV - Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas legais. V - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do artigo 903 do Código de Processo Civil; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do Código de Processo Civil, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a ação, nos termos do § 5º do mencionado artigo. VI - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903, § 5º do CPC. VII - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposta, em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga ao leiloeiro não será devolvida. VIII - Havendo leilão positivo a carta de arrematação será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (CPC, § 1º, art. 901). IX - Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no art. 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem. XIII - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do art. 186 do Código Civil. XIV - Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de algum dos bens acima descritos, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente.

DA ENTREGA DOS BENS

A carta de arrematação ou termo de entrega do bem será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

ÔNUS/GRAVAMES

Os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O ARREMATANTE de VEÍCULO não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. A COMISSÃO DE LEILOEIRO e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras "A", "B" e "C" ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins), não inclusas no preço do lance: A) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser colhida aos cofres do Funjuris através de DAJ. Deverá o arrematante retirar a guia de custas de arrematação na vara onde for realizado o leilão. B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM serão de responsabilidade do arrematante; C) TAXA ADMINISTRATIVA: Correrá por conta do arrematante a despesa com a taxa administrativa, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida ao leiloeiro, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação não serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos às penalidades cabíveis.

INFORMAÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES CONSTANTES NO DETRAN/MA NO TOTAL DE R\$ 760,88 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). *Atualizados em 30/08/2021.

OBS.: *HOMOLOGADA A ARREMATACÃO SERÃO PROVIDENCIADAS PELO JUDICIÁRIO AS RESPECTIVAS BAIXAS DE TODAS E QUAISQUER RESTRIÇÕES EXISTENTES NO BEM LEILOADO ATÉ A DATA DA ARREMATACÃO, ISENTANDO O ARREMATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RAZÃO DELAS.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): acusado, seu cônjuge e/ou representante legal e eventuais coproprietários dos bens expropriados que será contado o prazo de dez dias para o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 § 2º do Código De Processo Civil). Intimado ainda, o Ministério Público. Para que ninguém possa ignorar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins aos 11.02.2022.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo senhor, Gilson Coelho Valadares, juiz de direito auxiliando na Comarca de Goiatins - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal foram julgados os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal n. 00022503520218272720, e por meio deste vem **INTIMAR** a pessoa de **FELIX MENDES MARINHO**, filho de Maria da Solidade da Silva Mendes, natural de Campos Lindos, nascido aos 01.01.2003, CPF n. 101.869.031-03, em local incerto - evento n. 13 dos autos, para tomar conhecimento da sentença judicial proferida acima indicados: "

Trata-se de medida protetiva de urgência formulada por **JAQUELINE DA SILVA SANTOS** em desfavor de **FÉLIX MENDES MARINHO**.

Liminar concedida no evento 6.

Devidamente intimada para informar sobre a necessidade de manutenção das mesmas a suposta vítima não se manifestou.

Com vistas dos autos, o Ministério Público manifestou pela extinção do feito, evento 33.

É o relatório.

Analisando os autos, verifica-se que a ofendida foi intimada a informar se ainda tinha interesse na continuidade das medidas protetivas, deixando porém de se manifestar presumindo-se que não esteja mais dependendo da proteção estatal.

Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinidade da liberdade de ir e vir do suposto infrator.

Com essas considerações, revogo a decisão que decretou as medidas protetivas de urgência **JULGANDO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2022, Eu, Elisânia Maurício de Andrade/mat353123, digitei e datei. Cópia será afixada no local de costume.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um requerimento de Medida Protetiva de Urgência em favor da vítima: Maria da Cruz Pessoa da Silva Oliveira, como Autora, movido contra **RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido aos 12/06/1967, natural de Belém/PA, filho de MARIA DAS MERCES SANTOS DE ALMEIDA e de MODESTO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do RG. 12682012, CPF 283.503.592-34, residente na Avenida Goiás, n.º 1248, Bairro Jardim Brasília, Guaraí/TO, **estando atualmente em endereço incerto e não sabido. FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, das seguintes medidas protetivas de urgência: 0000470-23.2022.8.27.2721/TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 14/02/2022. Eu, Bárbara Pereira Xavier, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado, estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N.º 0005596-59.2019.8.27.2721**. Incidência Penal: Art. 168, caput, do CP. Autor da

denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Denunciado: **MATHEUS ALVES BARBOSA**, brasileiro, nascido aos 04/08/1994, natural de Presidente Epitácio/SP, filho de CLAUDETI ALVES BARBOSA, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 16/02/2022. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 312/2022 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 14 de fevereiro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de realizar nova designação para substituição de remoção provisória do servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646.

CONSIDERANDO orientação do Suporte E-gesp.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria de Substituição nº 25/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Comunique-se a DIGEP para que proceda o lançamento manual da revogação da referida portaria, para posterior lançamento do novo substituto.

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI

1ª vara criminal

Edital de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM^a Juíza de Direito Titular da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0003366-36.2022.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **EDENILSON ALVES DIAS**, brasileiro, nascido em 05/02/1975, natural de Brejinho de Nazaré-TO, filho de Maria dos Santos Furtado e de João Gualberto Furtado, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções dos crimes tipificados nos **arts. 99 e 102, ambos da Lei nº 10.741/03 c/c arts. 29, 71 (por no mínimo quatro vezes) e art. 69, estes últimos do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **10 de fevereiro de 2022**. Eu, **Clifton Alves Gomes**, Assistente Administrativo de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Edital de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Nº 0007275-57.2020.8.27.2722/TO - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOR: AMANDA LOPES DA SILVA

RÉU: WANDERLEI DE DEUS TEIXEIRA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi - TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **VANDERLEI DE DEUS TEIXEIRA**, brasileiro, perito oficial, nascido no dia **04/08/1972**, portador da **CI/RG nº. 57844 SSP/TO**, inscrito no **CPF sob nº. 546.725.541.04**, filho de **Maria José Teixeira**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível

Edital de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0003197-49.2022.8.27.2722, de Ação de Usucapião requerida por EFRAIN VIANA BERREDO em face de JOSE INACIO COSTA SOEIRO**, e por este meio **CITA eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos**, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 292012049622, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2022. Eu Lorena Ribeiro Valadares Veras, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Às partes e aos advogados

Autos n. 0003315-59.2021.8.27.2722/TO

Ação: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

Advogado(a): DR. ANDRÉ NIETO MOYA SP235738

Requerido(a): JOSELITO BORGES DOS SANTOS

Advogado(a): não constituído **INTIMAÇÃO:** Isto posto, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil para: - **CONDENAR** o requerido no pagamento de R\$ 84.625,88 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), devendo incidir correção monetária e juros do arbitramento; bem como, em custas e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC.PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN.Data certificada pelo sistema.

Autos n.º: 0006395-31.2021.8.27.2722/TO

Ação: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Requerente: LUIS HENRIQUE MENDES DO NASCIMENTO

Advogado(a): LARA GOMIDES DE SOUZA (DPE) DP8741816

Requerido(a): JOSÉ NEUTO SOUTO

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **DETERMINAR** a expedição de ofício ao DETRAN/TO para que proceda à transferência do veículo automóvel GM/CELTA 4P SPIRIT, placa HQD-3388, ano/modelo 2006/2007, para o nome do requerido, bem como todos os débitos desse carro perante o departamento estadual de trânsito, a seguradora e a SEFAZ.- **CONDENAR** o requerido no pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 85 do CPC.PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN.Data certificada pelo sistema.

Autos n.º: 0005047-75.2021.8.27.2722/TO*

Ação: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Requerente: ELIZANIA PEREIRA DE PAIVA

Advogado(a): JOSÉ SILVA BANDEIRA TO005468

Requerido(a): ESCOLA TÉCNICA EVANGÉLICA DO TOCANTINS

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **CONFIRMAR** a tutela de urgência concedida no evento 6.- **INDEFERIR** o pedido de condenação da requerida em danos morais.- **CONDENAR** a requerida ao pagamento da multa pecuniária no valor **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com incidência de correção do arbitramento.Em razão da parcial procedência da ação, cada parte arcará com suas custas e despesas processuais, e honorários advocatícios da parte contrária, que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor sucumbido para cada procurador, nos termos do art. 86 do CPC. Afasto a exigibilidade, com relação ao autor, por estar amparado pelos benefícios da justiça gratuita, que ora concedo.PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, proceda-se às devidas baixas, remetendo-se o feito a COJUN.Data certificada pelo sistema

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Ação Penal n.º 0004053-52.2018.8.27.2722

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Ré ANDREZA NAARA LOPES DOS SANTOS, brasileira, união estável, diarista, natural de Dueré -TO, nascido aos 29.08.1997, RG nº1086353 –SESP/Polícia Civil/TO, CPF nº 057.358.771-00, filha Elson Pinto dos Santos e Maura Cleia Lopes Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe.

RESUMO DO DISPOSITIVO: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR a acusada ANDREZA NAARA LOPES DOS SANTOS como incurso nas penas do crime de receptação previsto no art. 180, caput, do Código Penal. *Definitivamente condenada a pena de 1 (um) ano de reclusão, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 49, 60 e 68, todos do CP, fixo o regime inicialmente aberto.*

Gurupi/TO, aos 16/02/2022. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Gerson Fernandes Azevedo.

Juizado especial criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)

O JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito, em substituição automática, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **00032875720228272722**, que a Justiça Pública move contra **SILVANIA MARIANA DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), nascido(o) aos 21/12/1986, filho(a) de Eliza da Silva Santos, portador(a) do CPF nº 059.157.301-67, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do **art. 246, caput, do Código Penal**. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, fica CITADA pelo presente, da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e INTIMADA da **Audiência de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 14/03/2022, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhada de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). Eu, CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Anexo. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)

O JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito, em substituição automática, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **00017121420228272722**, que a Justiça Pública move contra **LUCIANO CORREIA DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro, nascido(o) ao 01/04/2002, filho(a) de Luciane Martins Pereira, portador(a) do CPF nº 100.435.031-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do **art. 330 do Código Penal**. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente, da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e INTIMADO(A) da **Audiência de Instrução designada para o dia 14 de março de 2021, às 14:15 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como deverá trazer suas testemunhas (no máximo cinco) ou apresentar requerimento para intimação, no prazo mínimo cinco dias antes da realização da audiência. Eu, CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do fórum. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema.

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000125-26.2014.8.27.2725, Ação de Usucapião, onde figura como requerente MARIA JOANA BARROS PEREIRA e requerido OSMAR BARBOSA SOARES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADO: O Sr. **Antônio Coelho** proprietário do imóvel que confronta ao NORTE do imóvel de Matrícula nº 151 da ora requerente, situado à Rua Osvaldo Vasconcelos nº 930, CEP nº 77.650-000, Miracema-TO, dos termos da petição inicial e para contestar a ação no prazo de 15 dias, DESPACHO: "Com o resultado negativo das pesquisas ou da citação pessoal, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, e em caso de revelia, à INTIMAÇÃO do curador especial que ora já nomeio na pessoa da defensora pública atuante na Comarca, para a mesma finalidade e no mesmo prazo". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, DATA 10/02/2022. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Servidor Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000132-50.2002.8.27.2725 Ação Procedimento Comum Cível, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS e requeridos PROEZA CONST. E COM DE MAT ESC. E INFORMATICA LTDA, JAILTON IZIDIO DE ALMEIDA ARAUJO e PAULO DA SILVA COELHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: a empresa PROEZA CONST. E COM DE MAT ESC. E INFORMATICA LTDA -

CNPJ n. 01.677.298/0001-31 estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Quanto a empresa, certifique o cartório se a mesma foi citada, ainda que por edital, em caso negativo, cite-se a mesma via edital com o prazo de 30 dias, uma vez que a requerida, conforme informações do Ministério Público, está inapta.". e, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de outubro de 2021. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, o digitei.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais

Ação Civil de Improbidade Administrativa Nº 0001203-13.2018.8.27.2726/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WANILSON COELHO VALADARES

RÉU: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

RÉU: MARQUESLEY RODRIGUES ROCHA

RÉU: JOSIVAN RODRIGUES MACHADO

RÉU: OCG COMERCIO DE ALIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI

EDITAL Nº 4626666

PRAZO TRINTA (30) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: **NOTIFICAR** as requeridas: **OCG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.118.753/0001-00, e **MARTINHO ALVES DA ROCHA EIRELLI**, CNPJ, CNPJ n. 00163725/0001-09, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam manifestação por escrito, podendo ser instruída com documentos e justificações, nos termos do artigo 17, § 7º da Lei nº 8.429/92, conforme despacho lançado no evento 4 e 103, dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2022. Eu, Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente.

PALMAS
2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0004595-10.2022.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DJONATA ACORDI

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) DJONATA ACORDI**, brasileiro, casado, desempregado, nascido aos 05.02.1987, natural de Joinville-SC, filho de Esmeralda da Silva Acordi e Adailton Eliseu Acordi, portador do RG nº 5712772/SC, residente e domiciliado na Rua Onelia Couto Cabral nº 804, Gravatá, Navegantes/SC, telefone (47) 996945519, **atualmente em local incerto e não sabido**, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00045951020228272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu representante legal, vem perante este Juízo, oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de 1 - DORVALINO SIMÃO DA SILVA, brasileiro, união estável, comerciante, nascido aos 10.06.1979, portador do RG nº 3636284/SC, filho de Ana Maria da Silva e João Maria Simão da Silva, residente e domiciliado na Servidão Jaborandi nº 56, Nova Brasília, Joinville/SC, telefone (47) 34388071. 2 – DJONATA ACORDI, brasileiro, casado, desempregado, nascido aos 05.02.1987, natural de Joinville-SC, filho de Esmeralda da Silva Acordi e Adailton Eliseu Acordi, portador do RG nº 5712772/SC, residente e domiciliado na Rua Onelia Couto Cabral nº 804, Gravatá, Navegantes/SC, telefone (47) 996945519. Noticiam os autos do Inquérito Policial que em 06 de maio de 2013, por volta das 05h15min, na Quadra 603 Norte, Alameda 11, QI 18, Lote 13, Supermercado Storck, Palmas-TO, os denunciados DORVALINO SIMÃO DA SILVA e DJONATA ACORDI subtraíram, mediante destruição e rompimento de obstáculo do supermercado Storck, uma CPU, onde continha as gravações do sistema de segurança, além do controle do sistema do caixa do supermercado e posteriormente mediante o emprego de maçarico, arrombaram o caixa eletrônico pertencente ao Banco do Brasil, e subtraíram o valor de R\$ 117.170,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais), conforme Termo de Exibição e Apreensão, juntados aos autos no evento 01, BOL OCOR CIRC2, fls. 5. Segundo apurou-se, na data e horário retromencionados, os denunciados adentraram ao supermercado Storck, após o arrombamento de uma janela e a destruição de três cadeados da grade da porta de acesso, tendo sido subtraído do local uma CPU, onde continha as gravações do sistema de segurança, além do controle do sistema do caixa.

Posteriormente, os denunciados com o emprego de um maçarico arrombaram o caixa eletrônico pertencente ao Banco do Brasil, subtraindo o valor de R\$ 117.170,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais). Após os fatos, os denunciados conseguiram fugir. A testemunha SÔNIA, ouvida perante a Autoridade Policial, declarou ser proprietária da Panificadora “Doce Mel”, localizada ao lado do supermercado Storck, afirmou que no dia dos fatos avistou os denunciados saírem do supermercado Storck, ainda sentiu um cheiro de queimado e percebeu que havia um plástico preto aberto tampando o vidro da porta do supermercado. Por fim, a mesma realizou o reconhecimento do denunciado DORVALINO SIMÃO DA SILVA, afirmando ser este um dos autores do crime. A Polícia Civil de Santa Catarina, informou que durante a Operação Sentinela, realizado no dia 06.05.2013, no KM 1,7 da BR 101, em Garuva/SC, realizaram a prisão dos denunciados DORVALINO SIMÃO DA SILVA e DJONATA ACORDI, pela prática do crime de corrupção ativa. Ambos viajavam em um táxi vindo do aeroporto de São José dos Pinhais/PR para Santa Catarina transportando, de forma clandestina, dentro de malas a quantia de R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) sem comprovação de origem. Além disso, foi encontrado com os denunciados cédulas de dinheiro queimada e outras pela metade. Foi juntados aos autos no evento 35, o Laudo Técnico Pericial de Vistoria no Local do Crime de Furto com arrombamento (Caixa Eletrônico) nº 2.279/13, ao qual constatou o rompimento de obstáculo e o arrombamento do caixa eletrônico. A materialidade delitiva restou demonstrada pelo auto de prisão em flagrante, pelo depoimento das testemunhas, pelo Termo de Exibição e Apreensão, juntados aos autos no evento 01, BOL OCOR CIRC2, fls. 5; Laudo Técnico Pericial de Vistoria no Local do Crime de Furto com arrombamento (Caixa Eletrônico) nº 2.279/13. Assim sendo, os denunciados DORVALINO SIMÃO DA SILVA e DJONATA ACORDI, estão incurso no artigo 155, §1º, §4º, I e IV, do Código Penal Brasileiro (furto qualificado pelo rompimento de obstáculo e concurso de pessoas, praticado durante o repouso noturno), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA e requer: a) A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado, requer a aplicação do disposto no artigo 362 do Código de Processo Penal, aplicando-se, neste caso, a regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrada o denunciado no endereço constante dos autos, requer que seja ele citado por edital, aplicando-se, neste caso, a regra do disposto no caput do artigo 366 do Código de Processo Penal. b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a conseqüente condenação do denunciado. Em havendo incidência no caso em apuração : a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação do ofendido no endereço por ele indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída do denunciado da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retro mencionados, requer a notificação e/ ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as cominações legais. Palmas, 27 de agosto de 2020. Felício de Lima Soares, Promotor de Justiça em substituição, Portaria nº 461/2020." DESPACHO: "Considerando a não localização do acusado DJONATA ACORDI, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir advogado, aplico desde já os termos do art. 366 do CPP, suspendo o processo e o curso prescricional. Após lavrada a certidão de decurso de prazo do edital, à escrivania para confeccionar e juntar aos autos o espelho do cálculo da prescrição da pretensão punitiva disponibilizada pelo CNJ1, movimentando o processo ao localizador correspondente. Antes de sobrestar os autos, ciência ao Ministério Público. Palmas/TO, 14/2/2022. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito.." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15/02/2022. Eu, HEITTOR VIEIRA NASCIMENTO, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(DIAS)

O Dr. **JOSÉ MARIA LIMA** Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam os autos Monitória registrada sob o n.º 0053216-43.2019.8.27.2729, na qual figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido **JOSÉ CARLOS RAMOS JÚNIOR / JUDITH MARIA DE CARVALHO**. É O presente a INTIMAÇÃO da parte requerida: **JUDITH MARIA DE CARVALHO, portadora do CPF Nº 611.778.736-72**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir o determinado no despacho a seguir transcrito:

“Determino seja expedido mandado de pagamento, de entrega de coisa ou de execução de obrigação de fazer/não fazer, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 05% do valor atribuído à causa, nos termos do art. 701 do CPC, restando desde já ressaltado que caso o requerido cumpra o respectivo mandado ficará isento de custas conforme disposição do §1º do mencionado dispositivo legal. No prazo estipulado acima o requerido poderá oferecer embargos os quais suspenderão o respectivo mandado e não dependerão de prévia segurança do juízo, sendo os mesmos processados nos próprios autos, pelo procedimento ordinário, nos termos do art. 702 do CPC. Em não havendo oposição dos embargos monitorios previstos no art. 702, aplicar-se-á o disposto no art. 496, observando-se, a seguir, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial. Cite-se. Cumpra-se”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24/01/2022. Eu, Elizângela Alves de Barros Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

3ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0030888-51.2021.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LUCAS VIEIRA DE SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) LUCAS VIEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, soldador, nascido aos 20/12/1995, natural de Estreito/MA, inscrito no CPF nº 052.878.913-93, filho de Diana Vieira de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00308885120218272729, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: "Relatam os presentes autos que, na data de 18/04/2020, por volta das 08h, na Rua 39, Setor Aurenny III, Palmas/TO, o denunciado foi preso em flagrante delito por portar uma arma de fogo e munições de uso permitido, sem autorização legal e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, bem como, na mesma oportunidade, trazer consigo, para consumo pessoal, droga, sem autorização e em desacordo com determinação regulamentar, conforme auto de exibição e apreensão, às fls.07/Evento-01. Por ocasião dos fatos, policiais militares realizavam patrulhamento de rotina no endereço acima mencionado, momento em que avistaram o denunciado em atitude suspeita, saindo de um endereço conhecido por ser ponto de tráfico de droga. Ao perceber a aproximação da viatura policial, o denunciado empreendeu fuga, todavia foi seguido pela viatura, que o alcançou. Após revista pessoal, os policiais encontraram em poder do denunciado, uma porção de Cannabis sativa, droga conhecida como Maconha, conforme laudo pericial definitivo de constatação de substância ilícita, acostado às fls.03-07/LAUDO1/Evento-34, bem como uma arma de fogo de uso permitido, calibre .38, marca Taurus, e 06 (seis) cartuchos de munição, marca CBC, do mesmo calibre, eficientes para realização de tiros e deflagração, respectivamente, conforme laudo pericial de eficiência em arma de fogo e munições, às fls.08-10/LAUDO1/Evento-34. Pelo exposto, o denunciado foi conduzido à Delegacia de Polícia, onde foi lavrado o auto de prisão em flagrante. Durante seu interrogatório, o denunciado confessou a prática dos delitos (Fls.15/Evento-01). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia LUCAS VIEIRA DE SOUSA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas dos crimes tipificados nos art. 14 da Lei n.º 10.826/2003 e art. 28 da Lei n.º 11.343/2006. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. TESTEMUNHAS: 1 – PM Maurício Monteiro Rocha, condutor, lotado no 6º BPM de Palmas/TO, Telefone nº 63 3218-2758, qualificado nos autos de IP (Fls.10/Evento-01); 2 PM Evaldo Souza da Silva, lotado no 6º BPM de Palmas/TO, Telefone nº 63 3218-2758, qualificado nos autos de IP (Fls.12/Evento-01). Palmas/TO, 18 de agosto de 2021. DIEGO NARDO - Promotor de Justiça." DESPACHO: "Esgotaram-se as tentativas de localização da pessoa acusada, por isso determino que seja citada por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas, 14 de fevereiro de 2022. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14/02/2022. Eu, NAYNA GABRIELLA MARQUES MENDES, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00260129720148272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o **EXECUTADO: DIAS & ALMEIDA LTDA, CNPJ/CPF: nº 07.877.548/0001-63**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00262747120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Fica o **EXECUTADO: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CPF nº 01.572.600/0001-97**, INTIMADO para, **caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos em referência**. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00266932820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o **SÓCIO COBRIGADO: JOÃO LUIZ ROMANHOLO COSTA NETO, CNPJ/CPF: nº 013.002.521-62**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00266932820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o **SÓCIO COBRIGADO: JOÃO LUIZ ROMANHOLO COSTA NETO, CNPJ/CPF: nº 013.002.521-62**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00277346920148272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Fica o **EXECUTADO: DWD - CURSOS E CONSULTORIA LTDA- CPF nº 10.612.098/0001-91**, INTIMADO para, **caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos em referência**. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00277346920148272729**, que lhe move

A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, fica o **EXECUTADO: DIEGO AMORIM SOUSA CAMUNÃ**, CNPJ/CPF: nº **823.752.401-20**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00277776920158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o **EXECUTADO: ALEXANDRE ALVES MOREIRA** CNPJ/CPF: nº **278.337.711-04**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00291469820158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADO**, Fica o sócio(s) solidário(s) **LIVANDA LOPES CARLOTA**- CPF nº **062.322.538-76**, INTIMADO para, **caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos em referência**. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032453-55.2018.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o **EXECUTADO: LUMILIGHT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-ME-** CNPJ/CPF: nº **08.059.190/0001-24**, e **Sócio-coobrigado: ESTER GOMES DO NASCIMENTO** CNPJ/CPF: nº **368.597.008-90** INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00324535520188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADO**, Fica o sócio(s) solidário(s) **PAULO RAMOS DO NASCIMENTO**- CPF nº **005.193.658-52**, INTIMADO para, **caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos em referência**. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00340489420158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o **EXECUTADO: ADAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**- CNPJ/CPF: nº **997.093.505-44**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00340916520148272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **TAVARES E MARTINS LTDA** - CNPJ/CPF: nº **37.419.702/0001-14**, e seu(s) sócio(s) solidário(s) **MARLI MARTINS OLIVEIRA LIMA**- CPF nº **721.692.651-04**, INTIMADO para, **caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos em referência**. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00341909320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o **EXECUTADO: LOREN CRISTIANE BURILE**- CNPJ/CPF: nº **343.851.108-83**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado e seu sócio(s) Coobrigado(s): **TOK CELULAR COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA.**, CPF/CNPJ: **04201896000128**, **JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: **52369774100** e **OMAR PASSUELLO**, CPF/CNPJ: **83495061053**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50008924020098272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20841.221.79892.9**, inscrita em: **17/11/2005**, referente ao **TLX-FUNC, 21369.280.79892.9**, inscrita em: **27/01/2006**, referente ao **TLX-FUNC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 596,26 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s): **LEIDILENE MARTINS DA SILVA**, CPF/CNPJ: **83192611200** e **VILSON RAIMUNDO DA SILVA**, CPF/CNPJ: **42621801234**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50008915020128272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20110006969**, inscrita em: **3/1/2011**, referente ao **TLX-FUNC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.745,50 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado e seu sócio(s) Coobrigado(s): **E.P. CAETANO, CPF/CNPJ: 04828583000102 e ELCIO PEREIRA CAETANO, CPF/CNPJ: 47732830172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50000429320038272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-2058/2003, inscrita em: 15/08/03, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 84.278,66 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s): **HEBER RENATO DE PAULA PIRES, CPF/CNPJ: 18219739843 e ANA PAULA CAVALCANTE, CPF/CNPJ: 99221594149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50000429320038272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180009578, inscrita em: 26/10/2015, referente ao ISS-DMS, 20180009579, inscrita em: 31/01/2018, referente ao ISS-NFSE, 20180009580, inscrita em: 06/03/2017, referente ao TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 9.096,91 (Nove Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60(sessenta) dias

Autos de Ação Penal: 00030506920178272731 Chave: 570208786617

Acusado: **ROSILEY REZENDE RUFINO e EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 60 (sessenta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ROSILEY REZENDE RUFINO**, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, **R.R** representada por sua genitora **Rosiley Rezende Rufino**, brasileira, solteira, aposentada, natural de Comendador Gomes/MG, nascida aos 11.08.1970, filha de Geraldo Rezende Silva e Elza Batista Rezende, residente na Rua 10, quadra 41, lote 04, padrão 2093, Setor Nova Fronteira, Paraíso do Tocantins/TO exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER ROSILEY REZENDE RUFINO, também qualificada nos autos, das imputações versadas na denúncia, com relação ao delito de estupro de vulnerável na modalidade omissiva imprópria, nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, e com relação ao delito de maus tratos, nos termos dos artigos 155, caput, e 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15/02/2022. Eu (LUCAS MARQUES SILVA MOREIRA-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: 60(sessenta) dias**

Autos de Ação Penal: 00071968520198272731 Chave: 418464304119

Acusado: JAKSON COSTA DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 60 (sessenta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **JAKSON COSTA DA SILVA**, fica **INTIMADA DIVIANE RODRIGUES SA SILVA**, brasileira, empregada doméstica, solteira, nascida em 20/02/1987, natural de Miracema/TO, filha de Iva Maria da Silva, CPF nº 030.327.471-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da **SENTENÇA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: INTIME-SE a vítima abaixo qualificado (a), nos moldes do inteiro teor da SENTENÇA exarada nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15/02/2022. Eu (LUCAS MARQUES SILVA MOREIRA - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 00030506920178272731 Chave: 570208786617

Acusado: **ROSILEY REZENDE RUFINO e EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA, R.R** representada por sua mãe **Rosiley Rezende Rufino**, brasileira, solteira, aposentada, natural de Comendador Gomes/MG, nascida aos 11/08/1970, filha de Geraldo Rezende Silva e Elza Batista Rezende, residente na Rua 10, quadra 41, lote 04, padrão 2093, Setor Nova Fronteira, Paraíso do Tocantins/TO, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 217-A, caput, c/c o artigo 226, inciso II, ambos do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15/02/2022. Eu (LUCAS MARQUES SILVA MOREIRA - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi.**

PORTO NACIONAL**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00121586520218272737** - Receptação culposa - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, nascido em 24/09/1997, filho de Maria Leila Dias Barbosa Ribeiro, CPF 067.137.091-09, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/02/2022. Laura Stefani Soares e Silva, estagiária, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes - Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal

Vara de família, sucessões, infância e juventude**Editais de publicações de sentenças de interdição****INTERDIÇÃO Nº 0000447-63.2021.8.27.2737/TO****AUTOR: DOURALICE ROCHA CORADO****RÉU: DELSON LEONES CAVALCANTE SILVA FILHO****EDITAL Nº 4367877****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DELSON LEONES CAVALCANTE SILVA FILHO - 1ª PUBLICAÇÃO**

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **DELSON LEONES CAVALCANTE SILVA FILHO** AUTOS Nº:0000447-63.2021.8.27.2737 requerida por **DOURALICE ROCHA CORADO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃOPOSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE DELSON LEONES CAVALCANTE SILVA FILHO NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE DOURALICE ROCHA CORADO COM FULCRO NOS ARTIGOS**

1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021 (O) ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Scheila Coeli Costa Colino - Assistente Administrativo, digitei. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS Juiz de Direito**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0014945-04.2020.8.27.2737/TO

AUTOR: KEILIANE ALVES TAVARES XAVIER

RÉU: MARIA ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 4656511

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - 1ª PUBLICAÇÃO

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARIA ALVES DE OLIVEIRA AUTOS Nº:0014945-04.2020.8.27.2737** requerida por **KEILIANE ALVES TAVARES XAVIER** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARIA ALVES DE OLIVEIRA** NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE KEILIANE ALVES TAVARES XAVIER COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. (O) ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu,Scheila Coeli Costa Colino- Assistente Administrativo, digitei. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito.

INTERDIÇÃO Nº 0004564-97.2021.8.27.2737/TO

AUTOR: MARIA COELHA RIBEIRO FERNANDES

RÉU: TAUANA FERNANDES VIEIRA

EDITAL Nº 4662363

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE TAUANA FERNANDES VIEIRA - 1ª PUBLICAÇÃO

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **TAUANA FERNANDES VIEIRA AUTOS Nº:0004564-97.2021.8.27.2737** requerida por **MARIA COELHA RIBEIRO FERNANDES** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **TAUANA FERNANDES VIEIRA** NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE MARIA COELHA RIBEIRO FERNANDES COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS

PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. (O) ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Scheila Coeli Costa Colino. - Assistente Administrativo, digitei. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais

AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 0000, ENTRE RUAS 3 E 4 - Bairro: SETOR CENTRAL - CEP: 77410-080 - Fone: (63)3311-28-50 - tjto.jus.br - Email: civel1gurupi@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000982-69.2009.8.27.2722/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: RICARDO MARCONDES DA SILVA

RÉU: LUPAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

EDITAL Nº 4554473

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: RICARDO MARCONDES DA SILVA e LUPAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETIVO: Citação do requerido RICARDO MARCONDES DA SILVA e LUPAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA cpf/cnpj n.º04287792122 e 03391745000117do inteiro teor do autos nº 5000982-69.2009.8.27.2722, Cumprimento de sentença que lhe move BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 60746948000112 e 60746948000112, do para **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, para pagamento do valor apurado no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC/2015, bem como, nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação do **VALOR DE R\$ 70.595,24 (setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, **01** de **FEVEIRO** 2022. Eu, João Carlos Resplandes Mota, técnico judiciário, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0000062-52.2020.8.27.2737/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: EDIPO TEIXEIRA MENDES

RÉU: MENDES & ROSA LTDA

EDITAL Nº 4356509

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos Processo nº: 00000625220208272737 – chave: 239911394320 - Ação: MONITORIA - Exequente: BANCO DO BRASIL AS - Executado: MENDES E ROSA LTDA/EDIPO TEIXEIRA MENDES. Por este meio **CITAR** a parte executada na pessoa de seu representante legal MENDES & ROSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.276.622/0001-75, (endereço eletrônico desconhecido), **atualmente encontrar - se em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação nos referidos autos e para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pagar o débito bem como honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ou, no mesmo prazo, querendo, oferecer embargos monitorios. Fica cientificado o requerido de que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta a isenção do pagamento das custas e despesas processuais (art. 701, §2º do CPC). nos termos do despacho – EVENTO 45 e Decisão – EVENTO 4. Tudo conforme Despacho/Decisão evento 61 transcrito: “1)- Restando frustrada a tentativa de busca do endereço dos requeridos, DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte autora que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). 2)-

EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da primeira publicação. 2)- Considerando que nesta comarca, ainda inexistem os meios determinados no art. 257, inc. II, do CPC, cumpra-se conforme parágrafo único do referido artigo (jornal de ampla circulação do estado). 3)- Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do CPC. 4)- Conseqüentemente, voltem os autos conclusos. 5)- Intimem-se. 6)- Cumpra-se. Porto Nacional -TO, 13 de dezembro de 2021. **CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO**. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **4331980v2** e do código CRC **62b41441**. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, **no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário**. (ass.) CIRO ROSA DE OLIVEIRA, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos Quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu _____ – Porteira dos Auditórios. Em ____/____/2021.

Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **4356509v2** e do código CRC **e736e8d6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 15/12/2021, às 18:0:8

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO 22.0.000002744-1

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 741, de 15 de fevereiro de 2022

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da **consultoria técnica para Implantação e Acompanhamento do Planejamento Estratégico de Comunicação e Marketing da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)**, a ser realizado pela consultora **Cíntia Nogueira dos Santos**, com vigência de 36 meses e carga horária total de 25 horas mensais.

Tendo em vista o Parecer da ASJUADMDG (evento 4163998) e, comprovada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no presente exercício financeiro (evento 4156882), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, incisos I e III, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4164010), com vistas à contratação da consultora **Cíntia Nogueira dos Santos**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor mensal de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), sendo 25 horas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) ao fim de 36 (trinta e seis meses), conforme Proposta sob o evento 4143156, ao tempo em que aprova a minuta contratual sob o evento 4157026.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE** para publicação desta Decisão;
- 2. DCC** para as providências referentes à formalização do instrumento contratual; e
- 3. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

PROCESSO 22.0.000002746-8

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 742, de 15 de fevereiro de 2022

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da **consultoria técnica para Implantação e Acompanhamento do Planejamento Estratégico de Comunicação e Marketing**

da **Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)**, a ser realizado pelo consultor **Vinicius Ferreira Rocha**, com vigência de 36 meses e carga horária total de 25 horas mensais.

Tendo em vista o Parecer da ASJUADMDG (evento 4164021) e, comprovada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no presente exercício financeiro (evento 4156846), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, incisos I e III, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3947419), com vistas à contratação do consultor **Vinicius Ferreira Rocha**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor mensal de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), sendo 25 horas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) ao fim de 36 (trinta e seis meses), conforme Proposta sob o evento 4142011.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências referentes à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

PROCESSO 22.0.000002741-7

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 743, de 15 de fevereiro de 2022

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da **consultoria técnica para Implantação e Acompanhamento do Planejamento Estratégico de Comunicação e Marketing da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)**, a ser realizado pela consultora **Francielly Oliveira Rodrigues da Silva**, no período de 36 (trinta e seis) meses e carga horária total de 25 horas mensais.

Tendo em vista o Parecer da ASJUADMDG (evento 4164038) e, comprovada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no presente exercício financeiro (evento 4156812), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, incisos I e III, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4164039), com vistas à contratação da consultora **Francielly Oliveira Rodrigues da Silva**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor de **R\$ 3.125,00** (três mil cento e vinte e cinco reais) mensais, totalizando **R\$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais) ao fim de **36 (trinta e seis meses)**, conforme Proposta sob o evento 4144420.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências referentes à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Edital

Edital Nº 80, de 16 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma das normas contidas no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e considerando o contido nos autos SEI nº 21.0.000010509-8, que trata da realização do processo seletivo para contratação temporária de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme relação abaixo, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, apresentarem a documentação necessária à formalização da contratação, nos termos dos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.6 do Edital nº 316/2021.

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ALVORADA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	JALMAS ALMEIDA RABELO	90	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ANANÁS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
-----	------	--------------	----------------------

1	LUZINALVA BARBOSA DE SOUSA	93	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAGUACEMA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	CLEITONETT PEREIRA ROCHA	89	APROVADO
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAGUAÇU – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	TIAGO ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA	90	APROVADO
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAGUAÍNA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	STHYWISSON DHEYFSSON SOARES MESSIAS	86	APROVADO
2	KAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA	85	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAGUAÍNA – PPP			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA	82	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAGUATINS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	SARAH CAROLINE DE OLIVEIRA SOUSA	90	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAPOEMA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ROUSANE ALENCAR MOURA	93	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ARAIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	77	APROVADO
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – AUGUSTINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	PAULA FREITAS DE ALMEIDA	93	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – AURORA DO TOCANTINS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	LORENA SILVA E SILVA FAUSTINO	92	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – COLINAS DO TOCANTINS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	INGRED SARAIVA DOS SANTOS	91	APROVADA
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – COLMÉIA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	DANILO RIBEIRO BARBOSA	85	APROVADO
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – CRISTALÂNDIA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	LUCAS PANDOLFI LEVANDOSKI	85	APROVADO
NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – DIANÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	LIZIANE INES CANTINI	93	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FIGUEIRÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	HENRIQUE PEREIRA DE ASSUNÇÃO NETO	92	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FILADÉLFIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	VERONICA MONTEIRO DE SOUZA	92	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – FORMOSO DO ARAGUAIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	DANIELLA MAXIMO DE SOUSA	87	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – GUARÁI – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	CLEUDIANE PAIVA MUNIZ	96	APROVADA
2	JOCIMEIRE ARAUJO FAVA WENGRAT	87	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – GURUPI – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	CHRISTYANA FERREIRA PEREIRA	95	APROVADA
2	RAIMUNDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	93	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – GURUPI - PPP

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	RAYANNE KESLEY BUENO MATOS	90	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ITACAJÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	82	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ITAGUATINS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ELANE CRISTINA VIEIRA SILVA	90	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – MIRACEMA DO TOCANTINS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ALVARO RICARDO BERTO PAIM BORGES	93	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – NATIVIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	EDNOLIA DOS SANTOS MOREIRA VIEIRA	93	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – NOVO ACORDO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	GISELLE FERREIRA SODRE	92	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PALMAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	LORENA RODRIGUES DE ARAUJO	97	APROVADA
2	KIRCK MAX DE MEDEIROS MELO	95	APROVADO
3	HERMISON VICTOR PEREIRA ALENCAR SAMPAIO	95	APROVADO
4	AMANDA PEREIRA OLIVEIRA DIAS	94	APROVADA

5	MARINETE SILVA OLIVIERA	93	APROVADA
---	-------------------------	----	----------

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PALMAS - PCD

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ELAINE ALMEIDA	92	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PALMAS - PPP

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	WELDER SHANE DO NASCIMENTO FRANÇA	92	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PALMEIRÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	WERNER KELLER TAVARES COSTA	90	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PARAÍSO DO TOCANTINS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	MARCELO SANTANA DE SOUSA	90	APROVADO
2	IVANA SHEILA DOS SANTOS PALMIERI	90	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PARANÃ – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	MARIA JESUITA PEREIRA	85	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PEDRO AFONSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	TIMÓTEO ALEXANDRO DA LUZ SILVA RAMOS	91	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PEIXE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	DIÉGO RAFFAEL FERNANDES DA SILVA	90	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PIUM – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	FREDERICO MÁX RUAS ALMEIDA	86	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PONTE ALTA DO TOCANTINS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	GLAUCIA WANDERLEY MAIA BARROS	84	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PORTO NACIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	FLAVIO ALVES DA SILVA	94	APROVADO
2	WILINELTON BARIBEIRO RIBEIRO	90	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – TAGUATINGA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	DANIELA BRANDÃO FERREIRA ÁVILA	94	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – TOCANTINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ALEX SANDRO SERRA DE SOUSA	97	APROVADO

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – WANDERLÂNDIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ELISANDRA ALVES BRAGA AIRES	91	APROVADA

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – XAMBIOÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	EMILY DE SOUZA COSTA	90	APROVADA

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – ANALISTA DE GOVERNANÇA EM TI

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	ALEX COELHO	79	APROVADO

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – BANCO DE DADOS

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	HUANDERSON RITCHELLO ROCHA LOPES	78	APROVADO

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	LUIZ LOPES DE ANDRADE JÚNIOR	74	APROVADO

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – REDES DE COMPUTADORES

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	NEUZIRON AGUIAR DOS SANTOS	81	APROVADO

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – SUPORTE TÉCNICO

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	PETERSON STAMM FRANÇA	89	APROVADO

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – CONTADOR/DISTRIBUIDOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	VALDENES PACHECO BARBOSA	89	APROVADO
2	MARTA APARECIDA DA SILVA SOARES	86	APROVADA
3	JOSÉ CARLOS PINTO MARINHO	85	APROVADO

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – CONTADOR/DISTRIBUIDOR - PPP

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	POLLIANNA BARROS MARQUES	85	APROVADA

NS – ANALISTA JUDICIÁRIO – CONTADOR/DISTRIBUIDOR - PCD

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
1	DANIEL BUENO AMORIM	73	APROVADO

1. Os convocados para os cargos de analista judiciário deverão encaminhar a documentação por meio do e-mail sates@tjto.jus.br.

2. Os convocados para o cargo de técnico judiciário deverão encaminhar a documentação por meio do e-mail institucional da respectiva Comarca de opção, o qual poderá ser obtido no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no endereço <https://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/comarcas/foruns>.

3. Os convocados na condição de pessoa com deficiência (PCD) serão submetidos a perícia específica pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição e o seu enquadramento como pessoa com deficiência.

3.1. O comparecimento à avaliação médica deverá ocorrer de forma presencial e às expensas do candidato, munido do laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos do item 3 do Edital nº 316/2021.

3.2. A Junta Médica Oficial está localizada no edifício do Fórum da Comarca de Palmas e funciona de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas. Tel. (63) 3218-4447.

4. Os convocados na condição de pessoa preta ou parda (PPP) deverão apresentar a documentação exigida nos itens 4.2.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.6 do Edital nº 316/2021.

5. Demais orientações poderão ser obtidas por meio de contato com o Serviço de Atendimento ao Servidor pelo tel. (63) 3218-4251.

Publique-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 337/2022, de 15 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcio Soares da Cunha, matrícula nº 290347, relativas ao exercício de 2022, marcadas para o período de 28/02 a 29/03/2022, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

Portaria Nº 326, de 16 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de prestar informações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitação, Contratos e Obras - SICAP-LCO;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 3/2017 - SICAP-LCO de que os servidores designados, para encaminhar os dados ao SICAP-LCO, devem constar no rol de responsáveis do CADUN como "Responsável Autorizado";

CONSIDERANDO o disposto Item 5.1, "c" do Anexo Único da Instrução Normativa nº 2/2020 - TCE-TO, CADUN, que exige ato específico da administração designando/exonerando o servidor como "Responsável Autorizado";

CONSIDERANDO ainda, o contido nos autos SEI 21.0.000025109-4.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como "Responsável Autorizado" das unidades gestoras "Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO)", "Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS)", "Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNCIVIL)", "Fundo Especial de Segurança dos Magistrados (FUNSEG)" e "Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais (FUNCESE)" perante o SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, os servidores a seguir:

I - Ênio Carvalho de Souza, matrícula 265148;

II - Francisleide Cabral Santos, matrícula: 267142;

III - Jocileuza Bezerra Costa Araújo, matrícula: 992530;

IV - Lucianno Lima Negry, matrícula: 126362;

V - Maria Marlene Pinheiro de Carvalho, matrícula: 152264;

VI - Regislene de Melo Lima, matrícula: 363435;

VII - Valdiney da Costa Vale, matrícula: 352755.

Art. 2º A designação dos responsáveis se dará por período indeterminado, permitida a revogação a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 347/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado José Eustaquio de Melo Junior, matrícula nº 352446, relativas ao exercício de 2022, marcadas para o período de 20/04 a 19/05/2022, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 21.0.000025147-7

INTERESSADO DIADM, DPATR

ASSUNTO Aquisição de Bens Permanentes

Termo de Homologação Nº 10, de 15 de fevereiro de 2022

Trata-se de procedimento que visa à aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, tendas, armários e prateleiras em aço, armários de cozinha, aparadores e armários cofres), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, o parecer da ASJUADMDG (evento 4165984), bem como as reservas orçamentárias (eventos 4161973 e 4162012), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 4166100), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 84/2021, haja vista o êxito do certame, no qual foram realizadas as seguintes adjudicações: 1) BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA, em relação ao Item 3, pelo valor total de R\$ 14.979,00 (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais); 2) NADJA MARINA PIRES, em relação ao Item 1, pelo valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais); 3) VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, em relação ao Item 6, pelo valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais); 4) LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, em relação ao Item 12, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 5) PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, em relação aos Itens 4 e 5, pelo valor total de R\$ 79.460,30 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos); e 6) MARCELO VITOR PETRAZZINI, em relação ao Item 11, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo a importância global de R\$ 181.389,30 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), bem como restando fracassado o Item 2 e desertos os Itens 7, 8, 9, 10, 13 e 14, conforme Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 4102753, 4102773 e 4102813), para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Por conseguinte, determino o envio dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, como também publicação do presente Termo de Homologação;
2. **COLIC** para juntada dos termos de adjudicação e homologação no Sistema SICAP-LCO;
3. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual; e
4. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DIADM/DPATR** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 315/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009 - TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013,

Considerando o contido no processo SEI 22.0.000002355-1;

Considerando a efetiva necessidade de implementação de um sistema de gestão pautado na eficiência, sustentabilidade, transparência e democratização das informações;

Considerando os termos da Resolução nº 347/CNJ e nº 31/TJTO, que trata da Governança das Contratações;

Considerando os termos da Resolução nº 400/CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de execução do plano expositivo de entregas relativo ao biênio 2021/2022;

Considerando a necessidade de implementação do planejamento estratégico e cumprimento integral da execução orçamentária do Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de integração das unidades setoriais do Poder Judiciário para o cumprimento das metas trazidas pelo "Justiça para Todos";

Considerando a necessidade de elaboração do relatório de transição, consolidação de dados e relatório de atividades, consoante diretriz do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Técnico Gestor destinado ao acompanhamento e gestão integrada das ações de projetos prioritários do Poder Judiciário**, constantes do Plano de Exposição de entregas de 2022, composto dos seguintes membros:

Jonas Demostene Ramos - Diretor Geral;

José Atílio Beber - Assessor de Projetos da Diretoria Geral;

Écio Marques da Silva - Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria Geral;

Roger Freitas Nascimento - Assessor Jurídico, representante da Presidência;

Sharlessandra Bezerra Lima - Assistente de Gabinete de Desembargador, representante da Vice-Presidência;

Ana Carina Mendes Souto - Assessora de Planejamento, Projetos e Ações Estratégicas (ASPLAN) da CGJUS e como substituta
Roberta Martins Soares Maciel Ismael - Secretária da CGJUS;
Alessandra Martins Polonial Adorno, Assessor Jurídico, representante da Ouvidoria Judiciária;
João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos - COGES;
Leila Maria de Souza Jardim, Coordenadoria de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social - COGERSA;
Vinicius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica, ESMAT;
José Sebastião Pinheiro de Souza, Diretor do CECOM e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, Assessor de Cerimonial, substituta;
Ruto César Moreira Costa, Técnico Judiciário, representante da DINFR;
Leila Maia Bezerra, Chefe de Divisão, representante da DIGEP;
Claudiene Moreira de Galiza Bezerra, Assessor Jurídico, representante da DIFIN;
Alice Carla de Sousa Setúbal, Chefe de Divisão, representante da DTINF;
Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Assessor Jurídico, e como substituta Silvânia Pereira Rodrigues Araújo, servidora cedida, representantes da DIADM;

Art. 2º O referido Comitê terá atuação até 31.01.2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 232/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 12/2022, referente ao Processo Administrativo nº 22.0.000001133-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Sebastião Pinheiro de Souza, matrícula nº 361213, como gestor do contrato nº 12/2022, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 325/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 7/2021- PRESIDÊNCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 22.0.000001764-0; **resolve:**

Art. 1º. Criar Comissão de Avaliação dos bens descritos no processo em epígrafe.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Wagner William Voltoline, matrícula nº 292635 - DMSU;

II - Luciano do Santos Ramiro, matrícula nº 352416 - DMSU;

III - Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416 - DPATR.

Art. 3º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 324/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73, I, letras “a e b”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como, o disposto no contrato Nº 132/2020, Concorrência Nº. 007/2020, na Cláusula Quarta, que dispõe acerca do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo da obra, referente ao Processo Administrativo 20.0.000001999-3, que tem por objeto a construção do novo Fórum da Comarca de Cristalândia.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219 - Engenheiro Civil;

II - Heloiza Simonii Rosa Tavares, matrícula nº 353366 - Arquiteta e Urbanista;

III - Sebastiao De Oliveira Camilo, matrícula nº 360511 – Engenheiro Eletricista;

IV - Lindomar José da Cunha, Matrícula nº 352230 – Serviço de Manutenção Predial;

V - Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Matrícula nº 240759 - Chefe de Serviço (DTINF);

VI - Everton Moura Mainardes, Matrícula nº 352990 - Secretário do Juízo - DF Cristalândia;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 296/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 27/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000032247-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Valadares Comercial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 27/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula nº 233558, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 263/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 22/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020443-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Luciano Alves da Silva - MEI, que tem por objeto a aquisição de carimbos, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439, como gestor do contrato nº 22/2022, e o servidor Alecsandre Alves Oliveira, matrícula 358309, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 284/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 28/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020433-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP?, que tem por objeto a aquisição de carimbos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439, como gestor do contrato nº 28/2022, e o servidor Alecsandre Alves Oliveira, matrícula 358309, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 286/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 19/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000032250-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Distribuidora W F - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 19/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula 233558, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 289/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 24/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000032243-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Premold Comércio de Materiais de Construção - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 24/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula nº 233558, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 291/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 25/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000032238-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Ampla Comercial - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 25/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula nº 233558, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 70/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/106816 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Adilson Soares Paula**, Matrícula **363773**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022, com a finalidade de participação no Estágio Avançado de Segurança e Proteção de Autoridades (EAPA) da Casa Militar do Estado do Tocantins, conforme SEI 22.0.000002143-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 71/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/106801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wylton Alen Rego Costa**, Matrícula **358630**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 28/01/2022 a 28/01/2022, com a finalidade de diligências para levantamento de informações referente segurança de magistrados, conforme SEI 22.0.000004239-4.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Brito Mota**, Matrícula **358961**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 28/01/2022 a 28/01/2022, com a finalidade de diligências para levantamento de informações referente segurança de magistrados, conforme SEI 22.0.000004239-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 72/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/106813 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Weder Luiz do Carmo, Matrícula 363873**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 03/02/2022 a 03/02/2022, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJTO, em viagem Araguaína x Palmas, conforme SEI 22.0.000004239-4.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **José Neto Mota de Sousa, Matrícula 357718**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 03/02/2022 a 03/02/2022, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJTO, em viagem Araguaína x Palmas, conforme SEI 22.0.000004239-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 73/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/106814 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Rodrigues Silva Junior, Matrícula 357717**, o valor de R\$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 17/02/2022 a 18/02/2022, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJTO, em viagem Araguaína x Palmas, conforme SEI 22.0.000004239-4.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Weder Luiz do Carmo, Matrícula 363873**, o valor de R\$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 17/02/2022 a 18/02/2022, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJTO, em viagem Araguaína x Palmas, conforme SEI 22.0.000004239-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 21.0.000031088-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00146

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Mais Aviamentos Eirele-ME

CNPJ: 15.100.957/0001-87

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (aviamentos – linha para bordar - 260 peças; bastidor de bambu 30cm – 50 unidades), para atender a campanha Projeto Justiça Restaurativa do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.072,40 (Dois mil setenta e dois reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 23

Fonte de Recursos: 760

DATA DA EMISSÃO: 11 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 22.0.000003093-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00148

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Araguaia Motors Com. de Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 07.093.380/0001-03

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de sinistro ocorrido no dia 01/02/2022 envolvendo veículo oficial pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4278

Natureza de Despesa: 33.90.39 – **Subitem:** 19

Fonte de Recursos: 760

DATA DA EMISSÃO: 11 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 21.0.000022528-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 121/2021

NOTA DE EMPENHO: 2021NE02564

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Exo Company Participações Ltda

CNPJ: 21.061.770/0001-14

OBJETO: Empenho destinado à aquisição materiais promocionais (placa acrílica adesivada – 100 m²) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0500

DATA DA EMISSÃO: 21 de setembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 76/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

PROCESSO 21.0.000032251-0

CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Szata Comércio Varejista - Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R\$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 76/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

PROCESSO 21.0.000032245-5

CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: VDR Automação Industrial - EIRELI.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R\$ 37.499,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 338/2022, de 15 de fevereiro de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FERNANDA RODRIGUES NAKANO**, matrícula nº 245352, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 15/02 a 08/03/2022, **a partir de 15/02/2022 até 07/03/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 21/07/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo

Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 339/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 16 a 27/02/2022, **a partir de 16/02/2022 até 27/02/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 24/02/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 340/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JULIANA BORGES AZEVEDO**, matrícula nº 353709, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 15/02 a 16/03/2022, **a partir de 15/02/2022 até 16/03/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/08/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 341/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIANA PINTO DE REZENDE**, matrícula nº 353466, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 24/01 a 22/02/2022, **a partir de 24/01/2022 até 22/02/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/08/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 342/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JOYCE COELHO NOGUEIRA**, matrícula nº 352645, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 14 a 25/02/2022, **a partir de 14/02/2022 até 25/02/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 18 a 29/07/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 343/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **TIAGO SOUZA LUZ**, matrícula nº 352104, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15/02 a 01/03/2022, **a partir de 15/02/2022 até 01/03/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/11/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 344/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **GILDEON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 259826, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 16/02 a 02/03/2022, **a partir de 16/02/2022 até 02/03/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16 a 30/11/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ariostenis Guimarães Vieira
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 345/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FLAVIA MOREIRA DOS REIS COSTA**, matrícula nº 71460, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 16/02 a 17/03/2022, **a partir de 16/02/2022 até 17/03/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/10/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 346/2022, de 16 de fevereiro de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 15 a 25/02/2022, **a partir de 15/02/2022 até 25/02/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 19/12/2022, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 348/2022, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALESSANDRA WORM**, matrícula nº 158932, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 01/02 a 02/03/2022, **a partir de 16/02/2022 até 02/03/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/11/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇADes^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEJUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr^a. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

TRIBUNAL PLENO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSADes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - JUIZ CONVOCADO

JUIZ CONVOCADO

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVELDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORADes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)5ª TURMA JULGADORA

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORADes^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORADes^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO

EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINALDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORADes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)5ª TURMA JULGADORA

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEDes^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEDes^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)OUVIDORIA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Des^a. ETELVINA MARIA

SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -

JUIZ CONVOCADO

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JONAS DEMOSTENE RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ERNADES RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROGÉRIO JOSÉ CANALLI

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br